



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ÁLVARES MACHADO — SP.

LEI Nº 805/69 - De 18 de março de 1.969.-

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

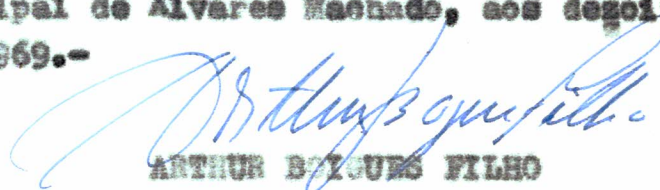
Artº 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal, autorizado a contratar mediante licitação, os serviços de construção de duas escolas rurais no município conforme planta e memorial descritivo anexo.-

Artº 2º - Para pagamento das despesas de que trata o artigo -/ anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de R\$ 34.000,00-(Trinta e quatro mil cruzeiros novos).-

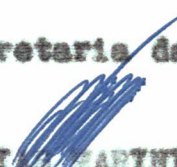
Artº 3º - O valor do crédito referido no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.-

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, aos dezoito dias do mês de março de 1.969.-


ARTHUR BOIGUES FILHO
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em data acima citada.-


OZIAS MARINI
=Secretário=